

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 031.407

CONTRATO Nº. 246/2022

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

Processo Licitatório n. 114/2022
Pregão Eletrônico n. 033/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CADEIRAS UNIVERSITÁRIAS,
COMO SEGUIE:

CAMPUS APARECIDA
Rua Itu esq. C/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business
Torre Company,
unidades 7 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA
Extensão Goiânia
Avenida I-13, Qd. 5-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
67 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÓIA
Av. Ministro João Alberto
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73812-001
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA
Rodovia GO-436, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-900
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br
@unirv
f/unirvoficial

Pelo presente instrumento, de um lado a **Unirv – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, fundação pública municipal criada pela Lei Municipal n. 1.221/73 e modificada pelas Leis Municipais n. 1.313/74, n. 4.541/03 e n. 4.802/04, regularmente inscrita no CNPJ n. 01.815.216/0001-78, com sede na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, neste ato devidamente representada pelo Magnífico Reitor, **Prof. Me. Alberto Barella Netto**, legitimado para o cargo conforme Decreto Municipal n. 2426/2020, portador da Cédula de Identidade n. 5029855755 SSP/RS, inscrito no CPF sob o n. 393.402.440-87, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI - EPP**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.103.721/0001-95, estabelecida na Avenida São Paulo, Qd: 06, Lt: 05, Vila Brasília, Cep: 74.905-770, Aparecida De Goiânia – Go, por intermédio de seu representante legal, **Diego Sammer Santos**, inscrito no CPF sob o nº. 068.630.796-82 e RG MG10910557 SSP-MG denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato**, que será regido pelas cláusulas que doravante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela **Contratada**, no resultado da licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico n. 033/2022, devidamente homologada pelo Magnífico Reitor, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n. 10.520/2002 c/c Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de cadeiras universitárias com modelo de prancheta lateral para uso adulto, atendendo às necessidades para implantação da nova Faculdade de Medicina da Unirv - Universidade de Rio Verde, *Campus Luziânia*, dentro das normas e exigências legais, conforme especificações que seguem:

Lote/Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
01 1	CADEIRAS UNIVERSITÁRIAS MODELO PRANCHETA LATERAL ADULTO (AZUL)	UNIDADE	PLAXMETAL	500,000C	460,000C	230.000,000C
Total: (Duzentos e Trinta Mil Reais)						230.000,0000

DIEGO SAMMER
SANTOS:06863
079682
DIEGO SAMMER
SANTOS:0686307968
2
2022.10.25 10:08:11
-03'00'

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Praça das Fontes do Saber
Campus Universitário
64-3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itapiranga, 100 - Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62-3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida F-13, Qd. S-06,
Lote DB/13 Sator Bela Vista
62-3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64-3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61-3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62-3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br
@unirv
f/unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 05.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 031.407

2.2. São partes integrantes deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico n. 033/2022 e seus anexos, bem como a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E GARANTIA

3.1 A entrega deverá ser realizada em, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da solicitação, no período entre 07h00 às 10h30min e das 13h00 às 16h30min.

3.2 Os produtos deverão ser entregues na nova sede da Faculdade de Medicina da UniRV - Universidade de Rio Verde, na cidade de Luziânia, no endereço informado no ato da solicitação.

3.3 Caso os produtos entregues não correspondam ao solicitado, apresente qualquer defeito, ou vício, o mesmo deverá ser substituído em, no máximo, 10 (dez) dias corridos à partir da contratação.

3.4. O prazo de garantia será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO CONTRATUAL

4.1. A fiscalização, acompanhamento e gestão dessa contratação ficarão a cargo do servidor **Gilson Gabriel de Paula Júnior**, conforme Portaria n. 034/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A vigência da contratação será a partir da data de assinatura deste instrumento contratual até **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da parte Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/1993.

5.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários n. **05.25.12.364.6027.2132.4.4.90.52** aprovados no orçamento para o exercício de 2022.

5.3. O presente Contrato perfaz o valor de **R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais)**.

DIEGO	DIEGO SAMMER
SAMMER	SANTOS:0686307
SANTOS:06863	9682
079682	2022.10.25
	10:08:26 -03'00'





UniRV

Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Sobor
Campus Universitário
64-3611-2200
Ca. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Itapajós
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62-3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62-3257-7300
CEP 74623-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÓIA

Av. Ministro João Alberto
310 - Nova Caiapônia
64-3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61-3631-6734
CEP 73613-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62-3353-5438
Ca. Postal 157
CEP 75380-990
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br
@unirv
f/unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 05/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 07.615.216/0001-78 | I.E. 10.210.615-6 | I.M. 021.407

5.4. As supressões e/ou acréscimos, se houver, serão considerados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo setor responsável, nos termos e limites do § 1º do art. 65 da Lei n. 8666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência e recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e do atestado emitido pelo setor competente.

6.1.1. A forma de pagamento será única e exclusivamente por transferência bancária, ou TED e/ou DOC.

6.2. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo as especificações do produto entregue para a UniRV – Universidade de Rio Verde.

6.3. O responsável pelo recebimento da Nota Fiscal conferirá se a descrição contida no documento corresponde às especificações solicitadas, a fim de aceitá-la ou rejeitá-la.

6.3.1. Serão recusadas as Notas Fiscais que relacionem especificações diferentes daquelas solicitadas e/ou constantes da proposta ou do termo de homologação.

6.3.2. Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a correção do documento fiscal.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.5. O pagamento ficará sempre vinculado à apresentação das certidões que comprovam a regularidade fiscal da Contratada perante aos órgãos federais, estaduais e municipais.

6.5.1 A Contratada deverá manter a regularidade fiscal enquanto vigorar a relação contratual decorrente deste processo licitatório, sob pena de rescisão.

DIEGO SAMMER **DIEGO SAMMER**
SANTOS:06863 **SANTOS:06863079682**
079682 **2022.10.25 10:08:40**
-03'00'

CAMPUS RIO VERDE
Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
b- 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA
Rua Itu, esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício S&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brumlar
b2 3257-7300
CEP 74811-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA
Extensão Goiânia
Avenida F-15, Qd. S-06,
Lote 08/15, Setor Bela Vista
b2 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÓIA
Av. Ministro João Alberto
310 - Nova Caiapônia
b4 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
b1 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA
Rodovia GO-438, KM 02
sentido Santa Rita do
Novo Destino
b2 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br
@unirv
f /unirvoficial

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Satisfazer, rigorosamente, o ajuste objeto desta contratação, em conformidade com todas as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Contrato, e nos respectivos Edital e Termo de Referência.

7.2. Atender às solicitações da Contratante nos moldes da proposta apresentada.

7.3. Emitir a Nota Fiscal nos moldes previstos na cláusula sexta deste Contrato, e outros dispositivos que compõem o Edital.

7.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação respectiva, inclusive quanto a regularidade fiscal.

7.5. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto dessa contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Contratante fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.

7.6. Assumir a responsabilidade pelos danos eventualmente ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado.

7.7. Informar a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com a Contratante.

7.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Contrato, sendo que sua inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante dispensa expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UniRV.

7.10. Manter seus dados cadastrais sempre atualizados, no Certificado de Registro Cadastral (CRC), uma vez que o endereço eletrônico (e-mail), servirá como meio oficial de comunicação, inclusive para expedientes como intimações e notificações.

DIEGO SAMMER
SANTOS:06863079682

DIEGO SAMMER
SANTOS:06863079
682
2022.10.25
10:08:54 -03'00'

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

- efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observados na execução do especificado nesta licitação;
- fornecer à CONTRATADA todos os dados que se façam necessários ao objeto desta contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O licitante vencedor que descumprir qualquer cláusula ou condição do presente Contrato, do Edital ou do Termo de Referência, estará sujeito às penalidades previstas nas Leis nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002.

9.2. Ficará impedido de licitar e contratar com a UniRV – Universidade de Rio Verde, pelo prazo previsto, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa natural ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, assim disposto:

9.2.1. A pessoa natural ou jurídica que, sem justo motivo, deixar de assinar o contrato quando convocado para fazê-lo, estará sujeita à sanção de impedimento de contratar com a Administração, por 2 (dois) anos.

9.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- pagamento da diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim, se esta se tornar necessária.

9.3. Ressalvada a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devida e formalmente justificada/comprovada, pelo não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou pela infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade, as seguintes penalidades:

- advertência;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993, na hipótese de recusa

DIEGO SAMMER DIEGO SAMMER
SANTOS:068630 SANTOS:06863079682
79682 2022.10.25 10:09:09
-03'00'

CAMPUS RIO VERDE
Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
Rm 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA
Rua Itapajós, 17 e 18
Edifício B&B Business,
Torre Company,
Andares 17 e 18
Via Brasília
CEP 3257-7300
CEP 74811-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA
Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts 08/13 Setor Fala Vista
CEP 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA
Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
CEP 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasília, 2036
Setor Formosinha
CEP 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA
Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
CEP 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-870
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br
@unirv
f.unirvoficial



UniRV

Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós
Edifício B&B Business
Torre Company,
andares 7 e 18 -
Vila América
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Colônia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
67 3257-7300
CEP 74823-440
Colônia - GO

CAMPUS CAIAPOônia

Av. Ministro João Alberto
J10 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2036 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 187
CEP 76380-070
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br
@unirv
f/unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 07.615.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
b) a subcontratação total ou parcial do objeto;
c) a decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência civil;
d) a dissolução da sociedade;
e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
f) razões de interesse público, justificadas e determinadas pela Contratante e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato.

10.2. Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato será rescindido nos moldes previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos nesse Contrato, com base na legislação vigente, serão resolvidos pela Administração Superior a UniRV – Universidade de Rio Verde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual, no Foro da Comarca de Rio Verde/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Rio Verde/GO, 25 de outubro de 2022.

UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE
Prof. Me. Alberto Barella Netto – Reitor

CONTRATANTE

DIEGO SAMMER

SANTOS:06863079682

DIEGO SAMMER

SANTOS:06863079682

2022.10.25 10:09:36 -03'00'

ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO EIRELI - EPP

CONTRATADA

Testemunhas:

1) Anderson R. P. Silva

CPF: 15880598802

2) Kayon Manoel Bujio Santa

CPF: 700.293.261-91